



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA
Lei Municipal Nº 1.465/2000
CNPJ 01.966.769/0001-21
Telefone: (093) 3515.3034/0092
Fax: (093) 3515.3034/3515.0092
Email: altaprev@gmail.com Site: aspprev.com.br/Altamira

RESOLUÇÃO Nº 023/2017

ALTAMIRA/PA, 01 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 16 da Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007,

CONSIDERANDO que o ato resolutivo nº 011/2017 que aposenta a Sra. **Adalzita Lopes Cunha Simas**, não incluiu os meses de Março e Abril na contagem do tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a aposentadoria foi **Efetivamente** concedida e paga no mês de Maio;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 27 de Março de 2017, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - CORRIGIR, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** da Sra. **ADALZITA LOPES CUNHA SIMAS**, na função de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretária Municipal de Educação - SEMED**, com fundamentação legal, **art. 6º da EC 41/03**, com **Proventos Integrais** no valor de **R\$ 3.802,08 (três mil oitocentos e dois reais e oito centavos)**, conforme memória de cálculo **(em anexo)** e abaixo discriminado:

Salário Base.....	R\$ 2.136,00
Adicional de Tempo de Serviço de 17% na base de 1% (um por cento) conforme (Art. 54, Parágrafo único da Lei 1.553/05).....	R\$ 384,48
Nível Superior 40% (quarenta por cento) com base ao Art. 52, VI Lei 1553/05.....	R\$ 854,40
Regência de Classe: 20%, Lei 1.553/2005, Art. 51 VII.....	R\$ 427,20
Provento Final.....	R\$ 3.802,08

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** o Ato resolutivo de Nº 011/2017 de 18 de Abril de 2017.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de Julho de 2017.

FABIANO BERNADO DA SILVA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Dec. nº 018/2017

MARCOS ROBERTO FORTUNATO MARTINS
Diretor de Benefícios – ALTAPREV
Dec. nº 087/2017